



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 514/2013
Processo Administrativo N.º 26.718/2013 – Dispensa

Contrato nº 514/2013

Processo Administrativo n.º 26.718/2013 – Dispensa Licitatória art. 24, II, LF 8.666/93

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **CISNEROS & CARVALHO LTDA - ME**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MUSICAL

VALOR: R\$ 7.800,00

Dotação Orçamentária: – Ficha 307

Pelo presente instrumento digitado e devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG/SP n.º 19.683.026, e do CPF/MF sob n.º 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CISNEROS & CARVALHO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.296.411/0001-40, com sede em Botucatu/SP, no Condomínio Aldeia, S/N, Lote 34, Bairro Demetria, CEP: 18.603-970, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, com base no **Processo Administrativo nº 26.718/2013**, têm entre si justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente a prestação de serviços para desenvolver serviços na área musical como regência preparação musical, arranjos, e ensaios a serem realizados na sede da Associação de Música Vocal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 - O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, a iniciar-se em julho de 2.013 e a findar-se em dezembro de 2.013, podendo ocorrer rescisão antecipada por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), sendo que deste valor desde já a **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar as importâncias devidas a título de tributos e previdência vigentes.

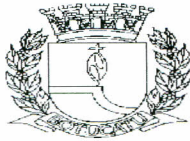
CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, vigente para o presente exercício financeiro. FICHA: 307 – NOTA RESERVA N.º 9624.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos se darão dentro de 05 (cinco) dias úteis após a entrega do recibo de pagamento autônomo; devidamente atestados; na Seção de Contabilidade do Contratante.

5.1.1 – A **CONTRATADA** poderá indicar no documento contábil a ser expedido o número da agência bancária e da sua conta corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 514/2013
Processo Administrativo N.º 26.718/2013 – Dispensa

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

6.1 - Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, será aplicada multa correspondente à 10 % (dez por cento) do seu valor total.

6.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.2.1 – São aqueles contemplados na lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da Comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratadas assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, _____ de **27 AGO 2013** _____ de 2013.

JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal

CISNEROS & CARVALHO LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.

Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
R.I. 3.128-3

2ª.

Andrea Cristina Panhim Amaral
Diretora do Departamento
de Compras e Licitações
R.I. 2.320-5